



ESTADO DO CEARÁ

# JUAZEIRO DO NORTE

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Caderno I do dia 28 de Janeiro de 2022 Ano XXIV

Nº 5679

**PODER EXECUTIVO**

**GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 722, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

Declara área de utilidade pública para fins de desapropriação os imóveis pertencentes a vários proprietários para fins de obra de urbanização e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte c/c com as Leis Federais nº 6.160, de 06.12.74; nº 6.766, de 19.12.79; art. 182, § 3º, da Constituição Federal; e com os arts. 1º, 2º, 3º, 5º, alínea "i", 10, e seguintes do Decreto-Lei nº 3.365, de 21.06.41;

CONSIDERANDO que o Município de Juazeiro do Norte e sua população beneficiar-se-ão como um todo, dada a necessidade estrutural de ajustes na organização, modernização e evolução do espaço público Municipal, tanto referente às obras de Urbanização como de Macrodrenagem;

CONSIDERANDO se tratar de obra de relevante interesse público social, que busca proporcionar melhores condições de vida e de infraestrutura aos Municípios do Município de Juazeiro do Norte:

DECRETA

Art. 1º. Ficam declarados de utilidade pública, com base no art. 5º, alínea "e", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação em favor do Município de Juazeiro do Norte, os imóveis pertencentes a vários proprietários, constituindo UMA FAIXA DE TERRA margeando a Rua Rui Barbosa, no Bairro

Limoeiro, na sede desta urbe, medindo uma área total de 3.194,10 m<sup>2</sup> (três mil cento e noventa e quatro metros quadrados e dez centímetros quadrados), cuja localização está descrita nas plantas e memoriais descritivos dos imóveis a serem desapropriados, com medidas perimetrais, área total, localização mediante as coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, tudo de acordo com o Anexo Único, parte integrante deste decreto.

Art. 2º - Os imóveis acima descritos e caracterizados serão desapropriados para fins de utilidade pública, destinando-se à execução do Projeto de Engenharia de Urbanização para construção da Ponte encravada na Rua Rui Barbosa, Bairro Limoeiro, na área urbana do Município de Juazeiro do Norte/CE.

Art. 3º - Os proprietários dos imóveis localizados nas áreas retromencionadas serão devidamente identificados na ação judicial processada pela municipalidade.

Art. 4º - O expropriante invoca o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para fins do disposto no art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365/41, e alterações posteriores.

Art. 5º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta da dotação específica consignada em orçamento próprio.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

Prefeito do Município de Juazeiro do Norte/CE

Anexo único:

1) Memorial Descritivo

**MEMORIAL DESCRITIVO**

- |   |  |
|---|--|
| 1. Título: Memorial Descritivo                            | • Polígono 01: 447,05 m <sup>2</sup>   |
| 2. Finalidade: Desapropriação de Áreas                    | • Polígono 02: 636,72 m <sup>2</sup>   |
| 3. Interessado: Prefeitura municipal de Juazeiro do Norte | • Polígono 03: 240,00 m <sup>2</sup>   |
| 4. Localização: Rua Rui Barbosa                           | • Polígono 04: 851,91m <sup>2</sup>    |
| 5. Áreas:   | • Polígono 05: 1.018,49 m <sup>2</sup> |
|   | • Área total: 3.194,1 m <sup>2</sup>   |

**1. MEMORIAL DESCRITIVO****1.1 Descrição:****1.1.1 Polígono 01:****Imóveis abrangidos**

- N° 1597
- N° 1601
- N° 1605
- N° 1609

Marco de origem: V01

Coordenadas planas no sistema: UTM-SIRGAS2000

A referida área é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice 01, assinalado em planta anexa, com coordenadas UTM. Este **(X) 466.401,858 (Y) 9.201.984,498** como segue:

Do vértice V01 segue até o vértice V02, com coordenadas UTM **E= 466.416,211** e **N= 9.201.987,210**, no azimute de 79° 17' 59.72 ", na extensão de 14,61m; Do vértice V02 segue até o vértice V03, com coordenadas UTM **E= 466.421,680** e **N= 9.201.959,443**, no azimute de 168° 51' 25.6 ", na extensão de 28,30m; Do vértice V03 segue até o vértice V04, com coordenadas UTM **E= 466.401,589** e **N= 9.201.959,443**, no azimute de 259° 16' 27.4 ", na extensão de 20,45m; Do vértice V04 segue até o vértice V05, com coordenadas UTM **E= 466.401,589** e **N= 9.201.955,638**, no azimute de 18° 9' 49.12 ", na extensão de 11,43m;

Finalmente do vértice V05 segue até o vértice V01, (início da descrição), no azimute de 349° 37' 51 ", na extensão de 18,30m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 447,05m<sup>2</sup> e um perímetro de 66,65m.

**1.1.2 Polígono 02:****Imóveis abrangidos**

- N° 1604
- N° 1608
- N° 1612
- N° 1616
- N° 1620



Marco de origem: V01

Coordenadas planas no sistema: UTM-SIRGAS2000

A referida área é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice 01, assinalado em planta anexa, com coordenadas UTM. Este (X) **466.404,687** (Y) **9.201.943,057** como segue:

Do vértice V01 segue até o vértice V02, com coordenadas UTM **E= 466.426,474** e **N= 9.201.987,210**, no azimute de  $79^{\circ} 1' 46.96''$ , na extensão de 22,19m; Do vértice V02 segue até o vértice V03, com coordenadas UTM **E= 466.432,135** e **N= 9.201.947,280**, no azimute de  $168^{\circ} 37' 49.48''$ , na extensão de 28,70m; Do vértice V03 segue até o vértice V04, com coordenadas UTM **E= 466410,448** e **N= 9201914,941**, no azimute de  $259^{\circ} 1' 55.69''$ , na extensão de 22,09m.

Finalmente do vértice V04 segue até o vértice V01, (início da descrição), no azimute de  $348^{\circ} 25' 7.15''$ , na extensão de 28,70m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área aproximada de 636,72m<sup>2</sup>.

#### 1.1.3 Polígono 03:

##### Imóveis abrangidos

- N° 1679

Marco de origem: V01

Coordenadas planas no sistema: UTM-SIRGAS2000

A referida área é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice 01, assinalado em planta anexa, com coordenadas UTM. Este (X) **466.451,80** (Y) **9.201.994,94** como segue:

Do vértice V01 segue até o vértice V02, com coordenadas UTM **E= 466.459,71** e **N= 9.201.996,16**, no azimute de  $81^{\circ} 14' 46.77''$ , na extensão de 8,00 m; Do vértice V02 segue até o vértice V03, com coordenadas UTM **E= 466.464,27** e **N= 9.201.966,51** no azimute de  $171^{\circ} 15' 58.53''$ , na extensão de 30,00m; Do vértice V03 segue até o vértice V04, com coordenadas UTM **E= 466.456,36** e **N=9.201.965,29**, no azimute de  $261^{\circ} 12' 21.61''$ , na extensão de 8,00m;

Finalmente do vértice V04 segue até o vértice V01, (início da descrição), no azimute de  $351^{\circ} 15' 58.5''$ , na extensão de 30,00m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 240,00m<sup>2</sup>.

#### 1.1.4 Polígono 04:

##### Imóveis abrangidos

- N° 1687
- N° 1691
- N° 1695
- N° 1697
- N° 1699
- N° 1703

Marco de origem: V01

Coordenadas planas no sistema: UTM-SIRGAS2000

A referida área é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice 01, assinalado em planta anexa, com coordenadas UTM. Este (X) **466.463,29** (Y) **9.201.997,12** como segue:

Do vértice V01 segue até o vértice V02, com coordenadas UTM **E= 466.491,081** e **N= 9.202.001,632**, no azimute de  $80^{\circ} 46' 55.91''$ , na extensão de 28,43m; Do vértice V02 segue até o vértice V03, com coordenadas UTM **E= 466.496,221** e **N= 9.201.972,075** no azimute de  $170^{\circ} 8' 10.02''$ , na extensão de 29,97m; Do vértice V03 segue até o vértice V04, com coordenadas UTM **E= 466.468,21** e **N=9.201.967,19**, no azimute de  $260^{\circ} 8' 10.02''$ , na extensão de 28,43m;

Finalmente do vértice V04 segue até o vértice V01, (início da descrição), no azimute de  $350^{\circ} 8' 10.02''$ , na extensão de 29,96m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 851,91m<sup>2</sup>.

#### 1.1.4 Polígono 05:

##### Imóveis abrangidos:

- N° 1698
- N° 1698A
- N° 1702C
- N° 1702B
- N° 1702A
- N° 1702

Marco de origem: V01

Coordenadas planas no sistema: UTM-SIRGAS2000

A referida área é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice 01, assinalado em planta anexa, com coordenadas UTM. Este (X) **466.474,079** (Y) **9.201.955,904** como segue:

Do vértice V01 segue até o vértice V02, com coordenadas UTM **E= 466.500,373** e **N= 9.201.960,823**, no azimute de  $79^{\circ} 24' 17.9''$ , na extensão de 26,75m; Do vértice V02 segue até o vértice V03, com coordenadas UTM **E= 466.505,607** e **N= 9.201.931,281** no azimute de  $169^{\circ} 57' 13.72''$ , na extensão de 30,00m; Do vértice V03 segue até o vértice V04, com coordenadas UTM **E= 466.490,126** e **N= 9.201.928,379**, no azimute de  $259^{\circ} 22' 51.14''$ , na extensão de 15,75m; Do vértice V04 segue até o vértice V05, com coordenadas UTM **E= 466.489,702** e **N= 9.201.930,333**, no azimute de  $347^{\circ} 44' 11.24''$ , na extensão de 2,00m; Do vértice V05 segue até o vértice V06, com coordenadas UTM **E= 466.479,476** e **N= 9.201.928,437**, no azimute de  $259^{\circ} 29' 51.89''$ , na extensão de 10,40m;

Finalmente do vértice V06 segue até o vértice V01, (início da descrição), no azimute de  $348^{\circ} 53' 1.34''$ , na extensão de 28,00m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 1.018,49m<sup>2</sup>.



### 1.2 Localização dos polígonos



*[Handwritten signature]*



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº CE20220922928

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico  
ANTONIO RINALDO DE OLIVEIRA JUNIOR  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ESPEC. EM INSPEÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURAS, MESTRE EM ENGENHARIA CIVIL RNP: 1816491390  
Registro: 353379CE

2. Dados do Contrato  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CPF/CNPJ: 07.974.082/0001-14  
PRAÇA DIRCEU FIGUEIREDO Nº: S/N  
Complemento: Bairro: CENTRO UF: CE CEP: 63010147  
Cidade: JUAZEIRO DO NORTE UF: CE ART Vinculada: CE20210777274  
Contrato: Não especificado Celebrado em:  
Valor: R\$ 3.668.500,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público  
Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço  
RUA RUI BARBOSA Nº: S/N  
Complemento: Bairro: LIMOEIRO UF: CE CEP: 63050380  
Cidade: JUAZEIRO DO NORTE Previsão de término: 19/04/2022 Coordenadas Geográficas: -7.219656, -39.303980  
Data de Início: 19/01/2022 Código: Não Especificado  
Finalidade: CPF/CNPJ: 07.974.082/0001-14  
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

4. Atividade Técnica  
14 - Elaboração Quantidade Unidade  
9 - Avaliação > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1.1.9 - DE IMÓVEIS 19.985,52 m2

5. Observações Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART  
ART de laudos de avaliação de 56 imóveis para obtenção do valor de mercado de local a ser desapropriado para finalização das obras de construção de uma ponte e uma avenida no bairro Limoeiro.

6. Declarações  
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe  
NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas  
Declaro serem verdadeiras as informações acima  
ANTONIO RINALDO DE OLIVEIRA JUNIOR - CPF: 088.218.534-97

JUAZEIRO DO NORTE, 25 de JANEIRO de 2022  
Local data

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CNPJ:  
07.974.082/0001-14

9. Informações  
\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor  
Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em: 25/01/2022 Valor pago: R\$ 88,78 Nosso Número: 8215109392

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: cBZDy  
Impresso em: 26/01/2022 às 07:56:48 por: ip: 167.250.99.92

www.creace.org.br  
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br  
Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Ceará



## SEJUV

PORTARIA nº. 002/2022

*DESIGNA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APRECIAR E APURAR OS FATOS PARA RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PERANTE EMPRESAS CREDORAS DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE - SEJUV.*

O SECRETÁRIO DE ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 112, datada de 05 de julho de 2017 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão do Processo Administrativo para apuração de fatos a fim de Reconhecimento de Dívida perante Empresas Credoras cob contratação da Secretaria de Esporte e Juventude - SEJUV.

Art. 2º - A Comissão dos Processos Administrativos será integrada pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro designado:

1. Felipe Alencar da Silva Sampaio, servidor ocupante do cargo de Diretor Administrativo e Financeiro, portaria nº 0036/2022;
2. Camila Paiva de Oliveira Silva, servidora ocupante de cargo comissionado - Assessor Jurídico - portaria nº 0162/2021;
3. Ariádene de Carvalho Mendonça, servidora ocupante de cargo efetivo - Agente Administrativo - matrícula nº 2.636;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Juazeiro do Norte-CE, 28 de janeiro de 2022.

José Bendimar de Lima Júnior

Secretário de Esporte e Juventude

Portaria nº 0010/2021

## JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. IMPUGNAÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO - IPTU. IMÓVEL COM DESTINAÇÃO RURAL. INCIDÊNCIA DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL RURAL - ITR. DEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº 7774/2019

REQUERENTE: PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO

CPF/CNPJ: 724.XXX.XXX-97

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1169632

INSCRIÇÃO DO IMÓVEL: 1057341

RELATOR: SALVANI ALVES DA SILVA PEDROSA

## DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento para IMPUGNAR LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO - IPTU, visto que o requerente alega que a destinação do imóvel é rural.

Após análise do processo, o qual foi instruído com todos os documentos essenciais para julgamento do mérito, verificou-se haver materialidade para o DEFERIMENTO do pleito, dado que ficou comprovado através do Laudo de Vistoria, solicitado por este órgão, memorando 140/2021, efetuado pelo Setor de Cadastro Imobiliário, memorando 258/2021, o qual comprovou a destinação rural do imóvel.

Sendo assim, nos termos do Decreto-Lei 57 de 1966 e da Jurisprudência dos Tribunais Superiores o imóvel encontra-se no campo da incidência do IMPOSTO PREDIAL TERRITORIA RURAL - ITR.

Não obstante, como os valores da impugnação ultrapassa o valor R\$ 3.000,00, o processo seguirá, de OFÍCIO, para o CONSELHO DE RECURSO FISCAL, o qual tem competência para rever a decisão de 1ª instância.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pelo Junta de Impugnação Fiscal - JIF, 1ª Instância.

Juazeiro do Norte/CE, 28 de janeiro de 2022

Joana D'arc Lourenço da Silva

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 1437/2021

#### CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

##### JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. IMPUGNAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. ALEGAÇÃO HIPOSSUFICIÊNCIA. INDEFERIMENTO.

PROCESSO JIF N°.: 8622/2019

REQUERENTE: SAMUEL SAMPAIO PEREIRA

CPF/CNPJ: 805.XXX.XXX-15

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1175689

RELATOR: SALVANI ALVES DA SILVA PEDROSA

#### DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento para Impugnar AUTO DE INFRAÇÃO N° 2019001548, emitido pela SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA, sob a alegação que não tinha conhecimento que tal conduta infringia a legislação municipal; assim requer a dispensa da multa por ser hipossuficiente.

Analisando os documentos acostados aos autos, verificou-se que o processo foi instruído com todos os documentos necessários para julgamento do pleito.

No entanto, ficou constatado que o lançamento do auto de infração foi efetuado de forma regular, inclusive, foi reconhecido pelo contribuinte. Assim sendo, segundo as normas da Lei de Introdução as Normas de Direito Brasileiro - LINDB, *in verbis*: *Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece*. Da mesma forma, a hipossuficiência alegada não tem guarida na legislação municipal.

Desde modo, o requerimento foi INDEFERIDO, visto que o requerente descumpriu a determinação dos artigos 6, 55 e 56 da Lei Complementar 10/2006.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pelo Junta de Impugnação Fiscal - JIF, 1ª Instância.

Comunica ainda que após o decurso do prazo recursal o processo será arquivado.

Juazeiro do Norte/CE, 28 de janeiro de 2022

Joana D'arc Lourenço da Silva

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 1437/2021

#### CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

##### JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF - 1ª INSTÂNCIA

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. INDÉBITO TRIBUTÁRIO. PAGAMENTO EM DUPLICIDADE. RESTITUIÇÃO. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA. DEFERIMENTO.

PROCESSO JIF N° 2021010938

REQUERENTE: JUAÇO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

CPF/CNPJ: 14.168.854/0001-96

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1109525

RELATOR: FRANCISCO GENTIL DE SOUSA NETO OLIVEIRA

## DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento para RESTITUIÇÃO DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, construção civil, sob ao argumento que o imposto foi pago em duplicidade.

Após a análise do processo, o qual foi instruído com todos os documentos essenciais para julgamento do mérito, verificou-se haver materialidade para o DEFERIMENTO do pleito, uma vez que foi comprovado os pagamentos em duplicidade pelo Sistema de Arrecadação Municipal.

Sendo assim, deverá ser restituído ao requerente o valor de R\$ 2.220,24 (dois mil, duzentos e vinte reais e vinte e quatro centavos), nos termos do art. 299 da LC 93/2013 (Código Tributário Municipal).

No entanto, foi verificado no Sistema de Arrecadação Municipal que o contribuinte, na época do julgamento deste requerimento, tinha um débito com o Município no valor de R\$ 628,57 (seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos), assim foi determinada a compensação tributária e o valor remanescente deveria ser restituído, conforme o art. 308 da LC 93/2013.

Todavia, como esta decisão será publicada no dia hoje e, conforme o Sistema de Informação Municipal o contribuinte tem um débito com o município no valor superior ao saldo remanescente, devido ao lançamento do IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO - IPTU, ano 2022, por conseguinte, deverá haver a compensação total dos valores, nos termos dos arts. 111 e 364 da LC 93/201.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pelo Junta de Impugnação Fiscal - JIF - de 1ª Instancia.

Juazeiro do Norte/CE, 28 de janeiro de 2021

Joana D'arc Lourenço da Silva

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 1437/2021

## PODER LEGISLATIVO

## CAMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 024/2022

EMENTA: Dispõe sobre CONCESSÃO de DIÁRIAS e adota outras providências.

O CIDADÃO WILLIAM DOS SANTOS BAZÍLIO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO Nº 505 DE 25 DE AGOSTO DE 2009.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Vereador JOSÉ IVANILDO ROSENDO DO NASCIMENTO, 02(duas) diárias para viagem com destino a FORTALEZA-CE, com o objetivo de exercer suas funções legislativas junto ao gabinete da Deputada Estadual Fernanda Pessoa, para tratar de assuntos de interesse do nosso município, nos dias 20 e 21 do fluente mês e ano.

Art. 2º. Fica a Tesouraria autorizada a liberar a quantia de R\$1.000,00 (mil reais), conforme previsto na Resolução nº 505/2009.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (20) vinte dias de janeiro do ano de dois mil e vinte dois. (2022).

WILLIAM DOS SANTOS BAZÍLIO

PRESIDENTE



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST  
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 001/2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juazeiro do Norte-CE - CMDCA, em cumprimento ao disposto no Edital nº 0001/2021 – CMDCA/JN, torna público o resultado parcial da seleção de projetos das entidades cadastradas no CMDCA/JN para realização de repasse financeiro em decorrência da execução de projetos voltados para eixos temáticos.

**Resultado parcial do processo de seleção das entidades cadastradas no CMDCA/JN para realização de repasse financeiro em decorrência da execução de projetos voltados para eixos temáticos.**

<b>ENTIDADE:</b>	<b>Associação Maria Mãe da Vida</b>	
<b>PROJETO:</b>	<b>Profissionarte</b>	
<b>ITEM</b>	<b>CRITÉRIOS DE JULGAMENTO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>01</b>	Grau de relevância social, clareza, também, consistência conceitual da proposta, bem como contribuição para a valorização e salvaguarda dos direitos da criança e do adolescente, assim como à promoção do ECA como base nas ações propostas. <b>De 0 (zero) a 3 (três) pontos.</b>	---
<b>02</b>	Capacidade técnica de execução da proposta, tendo como base os currículos e portfólios da instituição e profissionais da equipe envolvida. <b>De 0 (zero) a 3 (três) pontos.</b>	---
<b>03</b>	Excelência, qualidade técnica da proposta e exequibilidade com base na relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados. <b>De 0 (zero) a 5 (cinco) pontos.</b>	---



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST  
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

<b>04</b>	Articulação entre o objeto descrito no plano de trabalho com os objetivos, ações, metas e indicadores mensuráveis. <b>De 0 (zero) a 4 (quatro) pontos.</b>	---
<b>05</b>	Clareza da metodologia a ser utilizada para o desenvolvimento das ações junto ao público alvo, expressando como a situação problema será tratada. <b>De 0 (zero) a 5 (cinco) pontos.</b>	---
<b>TOTAL DE PONTOS:</b>		---
<b>PARECER DA COMISSÃO:</b> Eliminada segundo o item do Edital 001/2021: 4.5.4 Último Balanço Financeiro devidamente assinado na forma da lei; 4.5.6 Cópia atualizada do ano vigente do registro junto ao Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente do Município, para entidades que desenvolvem programas previstos no artigo 90 do ECA;		
<b>SITUAÇÃO:</b> Eliminada		

<b>ENTIDADE:</b>	<b>Construir Ecologicamente (CONSTRUECO)</b>	
<b>PROJETO:</b>	<b>Previna-se! Gravidez na Adolescência não é brincadeira.</b>	
<b>ITEM</b>	<b>CRITÉRIOS DE JULGAMENTO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>01</b>	Grau de relevância social, clareza, também, consistência conceitual da proposta, bem como contribuição para a valorização e salvaguarda dos direitos da criança e do adolescente, assim como à promoção do ECA como base nas ações propostas. <b>De 0 (zero) a 3 (três) pontos.</b>	---

Rua Monsenhor Esmeraldo, SN, Franciscanos – Juazeiro do Norte

[conselhosedest@yahoo.com.br](mailto:conselhosedest@yahoo.com.br)

FONE: (88) 3572-3927



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST  
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

02	Capacidade técnica de execução da proposta, tendo como base os currículos e portfólios da instituição e profissionais da equipe envolvida. <b>De 0 (zero) a 3 (três) pontos.</b>	---
03	Excelência, qualidade técnica da proposta e exequibilidade com base na relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados. <b>De 0 (zero) a 5 (cinco) pontos.</b>	---
04	Articulação entre o objeto descrito no plano de trabalho com os objetivos, ações, metas e indicadores mensuráveis. <b>De 0 (zero) a 4 (quatro) pontos.</b>	---
05	Clareza da metodologia a ser utilizada para o desenvolvimento das ações junto ao público alvo, expressando como a situação problema será tratada. <b>De 0 (zero) a 5 (cinco) pontos.</b>	---
<b>TOTAL DE PONTOS:</b>		---
<b>PARECER DA COMISSÃO:</b> Eliminada segundo o item do Edital 001/2021: 4.5.14 – Cópia do alvará de funcionamento da OSC fornecido pelo município onde está sediada (o documento tem que estar vigente, caso o alvará seja do ano de 2021, em virtude do prazo de renovação deste documento deve-se ao final ser apresentado alvará do ano de 2022, sendo esse critério para aprovação das contas da entidade);		
<b>SITUAÇÃO:</b> Eliminada		

Rua Monsenhor Esmeraldo, SN, Franciscanos – Juazeiro do Norte

[conselhossedest@yahoo.com.br](mailto:conselhossedest@yahoo.com.br)

FONE: (88) 3572-3927



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST  
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

<b>ENTIDADE:</b>	<b>Associação Beneficente Madre Maria Villac (ABEMAVI)</b>	
<b>PROJETO:</b>	<b>Brincando com Direitos</b>	
<b>ITEM</b>	<b>CRITÉRIOS DE JULGAMENTO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>01</b>	Grau de relevância social, clareza, também, consistência conceitual da proposta, bem como contribuição para a valorização e salvaguarda dos direitos da criança e do adolescente, assim como à promoção do ECA como base nas ações propostas. <b>De 0 (zero) a 3 (três) pontos.</b>	<b>1,0</b>
<b>02</b>	Capacidade técnica de execução da proposta, tendo como base os currículos e portfólios da instituição e profissionais da equipe envolvida. <b>De 0 (zero) a 3 (três) pontos.</b>	<b>0,0</b>
<b>03</b>	Excelência, qualidade técnica da proposta e exequibilidade com base na relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados. <b>De 0 (zero) a 5 (cinco) pontos.</b>	<b>1,0</b>
<b>04</b>	Articulação entre o objeto descrito no plano de trabalho com os objetivos, ações, metas e indicadores mensuráveis. <b>De 0 (zero) a 4 (quatro) pontos.</b>	<b>1,0</b>
<b>05</b>	Clareza da metodologia a ser utilizada para o desenvolvimento das ações junto ao público alvo, expressando como a situação problema será tratada.	<b>0,0</b>



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST  
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

	<b>De 0 (zero) a 5 (cinco) pontos.</b>	
<b>TOTAL DE PONTOS:</b>		<b>3,0</b>
<p><b>PARECER DA COMISSÃO:</b> Ao analisar detidamente o Plano de Trabalho apresentado pela supra instituição, tem-se que fora atribuída nota 0 aos itens 02 e 05 e, conseqüentemente, a sua eliminação conforme item 8.5, “a”. Isto porque, no plano de trabalho, foram apresentadas as atividades a serem desenvolvidas através do projeto, todavia restou silente quanto aos profissionais que executariam tais atividades, inexistindo, deste modo, menção expressa, bem como a anexação dos currículos de tais profissionais, conforme solicitado no item 02.</p> <p>Ademais, restou verificado a discrepância e confusão quanto ao objeto e quantidade de público abarcado no projeto, tendo em vista no plano de trabalho, na pág. 02, tem-se que o jogo Brincando com Direitos irá abranger a participação de 20 crianças e adolescentes, sendo apenas 04 que irão participar. Desta forma, resta a dúvida: as 16 crianças e os adolescentes remanescentes que não irão participar do jogo em si, irão fazer o quê? Qual a utilidade do jogo para aqueles que não participarão?</p> <p>Por fim, ainda no que pertine às atividades a serem desenvolvidas no projeto, restou ausente a especificação da distribuição dessas atividades no decorrer da execução do projeto.</p> <p>Nesta senda, restou evidenciado a vagueza na explanação das atividades associado ao cronograma de execução destas dentro do prazo estabelecido no Edital.</p>		
<b>SITUAÇÃO:</b> Eliminado.		

<b>ENTIDADE:</b>	<b>Associação Cariense de Luta Contra AIDS</b>	
<b>PROJETO:</b>	<b>Educar para prevenir</b>	
<b>ITEM</b>	<b>CRITÉRIOS DE JULGAMENTO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>

Rua Monsenhor Esmeraldo, SN, Franciscanos – Juazeiro do Norte  
[conselhosedest@yahoo.com.br](mailto:conselhosedest@yahoo.com.br)  
 FONE: (88) 3572-3927



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST  
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

<b>01</b>	Grau de relevância social, clareza, também, consistência conceitual da proposta, bem como contribuição para a valorização e salvaguarda dos direitos da criança e do adolescente, assim como à promoção do ECA como base nas ações propostas. <b>De 0 (zero) a 3 (três) pontos.</b>	<b>1,5</b>
<b>02</b>	Capacidade técnica de execução da proposta, tendo como base os currículos e portfólios da instituição e profissionais da equipe envolvida. <b>De 0 (zero) a 3 (três) pontos.</b>	<b>0,5</b>
<b>03</b>	Excelência, qualidade técnica da proposta e exequibilidade com base na relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados. <b>De 0 (zero) a 5 (cinco) pontos.</b>	<b>0,5</b>
<b>04</b>	Articulação entre o objeto descrito no plano de trabalho com os objetivos, ações, metas e indicadores mensuráveis. <b>De 0 (zero) a 4 (quatro) pontos.</b>	<b>0,5</b>
<b>05</b>	Clareza da metodologia a ser utilizada para o desenvolvimento das ações junto ao público alvo, expressando como a situação problema será tratada. <b>De 0 (zero) a 5 (cinco) pontos.</b>	<b>1</b>
<b>TOTAL DE PONTOS:</b>		<b>4</b>

Rua Monsenhor Esmeraldo, SN, Franciscanos – Juazeiro do Norte

[conselhossedest@yahoo.com.br](mailto:conselhossedest@yahoo.com.br)

FONE: (88) 3572-3927



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST  
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PARECER DA COMISSÃO:** O projeto apresenta considerável compreensão acerca da problemática que pretende abordar. Contudo, no item 2 dos critérios de julgamento, a comissão não identificou com clareza a capacidade técnica com base nos currículos dos profissionais da equipe envolvida, o que implicou numa pontuação baixa do item. O item 3 prevê sobre a relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados; nesse item, o alto custo previsto no Plano de Aplicação Financeira do projeto, onde mais de 60% do recurso do projeto se destina apenas ao pagamento de coordenadores, a comissão entende haver um desequilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados. Seguindo o Edital, no item 8.5b, prevê a eliminação das propostas que não alcancem nota geral igual ou maior a 5 pontos, o que caracteriza, portanto, que o projeto Educar para Prevenir está eliminado da presente seleção.

**SITUAÇÃO:** Eliminado

<b>ENTIDADE:</b>	<b>Comunidade Beneficente Zaila Lavor</b>	
<b>PROJETO:</b>	<b>“Fazendo Arte Por Toda Parte”</b>	
<b>ITEM</b>	<b>CRITÉRIOS DE JULGAMENTO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>01</b>	Grau de relevância social, clareza, também, consistência conceitual da proposta, bem como contribuição para a valorização e salvaguarda dos direitos da criança e do adolescente, assim como à promoção do ECA como base nas ações propostas. <b>De 0 (zero) a 3 (três) pontos.</b>	<b>1,5</b>
<b>02</b>	Capacidade técnica de execução da proposta, tendo como base os currículos e portfólios da instituição e profissionais da equipe envolvida.	<b>1,5</b>

Rua Monsenhor Esmeraldo, SN, Franciscanos – Juazeiro do Norte

[conselhossedest@yahoo.com.br](mailto:conselhossedest@yahoo.com.br)

FONE: (88) 3572-3927



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST  
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

	<b>De 0 (zero) a 3 (três) pontos.</b>	
<b>03</b>	Excelência, qualidade técnica da proposta e exequibilidade com base na relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados. <b>De 0 (zero) a 5 (cinco) pontos.</b>	<b>0,0</b>
<b>04</b>	Articulação entre o objeto descrito no plano de trabalho com os objetivos, ações, metas e indicadores mensuráveis. <b>De 0 (zero) a 4 (quatro) pontos.</b>	<b>1,0</b>
<b>05</b>	Clareza da metodologia a ser utilizada para o desenvolvimento das ações junto ao público alvo, expressando como a situação problema será tratada. <b>De 0 (zero) a 5 (cinco) pontos.</b>	<b>1,0</b>
<b>TOTAL DE PONTOS:</b>		<b>5,0</b>
<p><b>PARECER DA COMISSÃO:</b> Ao analisar detidamente o Plano de Trabalho apresentado pela supra instituição, tem-se que fora atribuída nota 0 ao item 03 e, conseqüentemente, a sua eliminação conforme item 8.5, “a”, tendo em vista que o Cronograma de Execução Financeira apresentado destoava a relação de equilíbrio entre as atividades elencadas no projeto “Fazendo Arte Por Toda Parte” e as despesas e os custos apresentados. Isto porque, verificando os itens referentes aos gastos destinados com a contratação de pessoal para a execução do projeto, quais sejam, coordenador geral executivo, coordenação de bairro e oficina de capoeira, ressaltando que a soma de tais destinações, notadamente, R\$ 15.600,00, compromete cerca de 78% do montante do repasse financeiro que seria destinado à organização, de modo que restou</p>		

Rua Monsenhor Esmeraldo, SN, Franciscanos – Juazeiro do Norte

[conselhosedest@yahoo.com.br](mailto:conselhosedest@yahoo.com.br)

FONE: (88) 3572-3927



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST  
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

evidenciado a desproporcionalidade na distribuição dos gastos para a execução do projeto.

**SITUAÇÃO:** Eliminado

<b>ENTIDADE:</b>	<b>Grupo Fraterno o Semeador</b>	
<b>PROJETO:</b>	<b>“O Brincar que Protege”</b>	
<b>ITEM</b>	<b>CRITÉRIOS DE JULGAMENTO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>01</b>	Grau de relevância social, clareza, também, consistência conceitual da proposta, bem como contribuição para a valorização e salvaguarda dos direitos da criança e do adolescente, assim como à promoção do ECA como base nas ações propostas. <b>De 0 (zero) a 3 (três) pontos.</b>	<b>3</b>
<b>02</b>	Capacidade técnica de execução da proposta, tendo como base os currículos e portfólios da instituição e profissionais da equipe envolvida. <b>De 0 (zero) a 3 (três) pontos.</b>	<b>1,5</b>
<b>03</b>	Excelência, qualidade técnica da proposta e exequibilidade com base na relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados. <b>De 0 (zero) a 5 (cinco) pontos.</b>	<b>1,5</b>
<b>04</b>	Articulação entre o objeto descrito no plano de trabalho com os objetivos, ações, metas e indicadores mensuráveis.	<b>1</b>

Rua Monsenhor Esmeraldo, SN, Franciscanos – Juazeiro do Norte

[conselhossedest@yahoo.com.br](mailto:conselhossedest@yahoo.com.br)

FONE: (88) 3572-3927



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST  
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

	<b>De 0 (zero) a 4 (quatro) pontos.</b>	
<b>05</b>	Clareza da metodologia a ser utilizada para o desenvolvimento das ações junto ao público alvo, expressando como a situação problema será tratada. <b>De 0 (zero) a 5 (cinco) pontos.</b>	<b>1</b>
<b>TOTAL DE PONTOS:</b>		<b>8</b>
<b>PARECER DA COMISSÃO:</b> Ao detalhar o Cronograma de Execução Financeira no Plano de Trabalho entregue, a entidade apresenta nos seus itens 2.3.3 e 3.1.1 previsão de “custeios com alimentação”. Todavia, segundo o Edital 0001/2021, item 6 que tange das descrições do Plano de Trabalho, o subitem 6.2.2 veda: despesas com publicidade que caracterizem promoção, bebidas alcoólicas, buffet e gêneros alimentícios; Uma vez que o Edital veda um item apresentado no Plano de Trabalho, o Edital em seu item 8.5c estabelece que serão eliminadas as propostas que estejam em desacordo com o Edital. Portanto, a comissão de seleção elimina o Projeto “O Brincar que Protege”.		
<b>SITUAÇÃO:</b> Eliminado		

Juazeiro do Norte-CE, 28 de janeiro de 2022.

**EDVÂNIA CARVALHO DA SILVA**

Presidenta do CMDCA de Juazeiro do Norte-CE

Rua Monsenhor Esmeraldo, SN, Franciscanos – Juazeiro do Norte  
[conselhossedest@yahoo.com.br](mailto:conselhossedest@yahoo.com.br)  
FONE: (88) 3572-3927

## AVISOS E EDITAIS

2º AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO CHAMAMNETO PÚBLICO Nº. 2021.10.13.01/CPSMJN CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2021.10.13.01/CPSMJN., OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA E APARELHOS ORTODÔNTICO PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS TICIANO VAN DEN BRULLE MATOS - CEO/R, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE. PROPONENTES: VICENTE DE PAULO CLMENTE - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 10.533.818/0001-23, PARA FORNECER OS ITENS: 01, 02, 03 E 04 DE ACORDO COM OS VALORES NO ANEXO I DO EDITAL E A EMPRESA CLEIDIANE MARIA PEREIRA - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 26.907.744/0001-88, PARA FORNECER OS ITENS: 01, 02, 03, 04 E 05 DE ACORDO COM OS VALORES NO ANEXO I DO EDITAL. CONSIDERANDO QUE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO CPSMJN GARANTIU DURANTE TODO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO A FIEL OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DE RESPONSABILIDADE DO ORDENADOR DE DESPESAS DO CPSMJN FRANCISCO SAMUEL DA SILVA. DOU FÉ AOS ATOS DA COMISSÃO, PARA TANTO, VENHO HOMOLOGAR E ADJUDICAR O PROCESSO ACIMA CITADO, PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS LEGAIS E JURÍDICOS. BARBALHA-CE EM 07 DE JANEIRO DE 2021. FRANCISCO SAMUEL DA SILVA ORDENADOR DE DESPESAS DO CPSMJN

ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

AVISO DE SUSPENSÃO – Pregão Eletrônico nº 2021.10.01.1. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, torna público para conhecimento dos interessados que fica SUSPENSO o procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 2021.10.01.1, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na manutenção e adequação predial em equipamentos públicos, edificações, praças e afins pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte/CE, o qual já se encontra finalizado, com a contratação da vencedora, o que faz em atendimento a Decisão Judicial em sede de liminar oriunda do Processo nº 0200323-65.2022.8.06.0112, emitido em 21 de janeiro de 2022 pelo Exmo.

Sr. Dr. Renato Belo Vianna Velloso – Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte/CE. Maiores informações na sede da Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar – Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 27 de janeiro de 2022. Marcos Wesley Leite Tavares – Pregoeiro Oficial do Município.

ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2022.01.13.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2022.01.13.1, sendo o seguinte: LICITANTE VENCEDOR – ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE inscrito no CNPJ nº 30.657.733/0001-64 classificado(a) no lote 1 totalizando o valor de R\$ 116.044,90 (cento e dezesseis mil quarenta e quatro reais e noventa centavos). A empresa vencedora foi declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 27 de Janeiro de 2022, Marcos Wesley Leite Tavares – Pregoeiro Oficial do Município.

Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 2021.12.10.1. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, destinados a atenderem as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante ALEXSANDRO LIMA FREIRE - ME inscrito no CNPJ nº 20.595.225/0001-45 classificado(a) no(s) Lote 02 - Van, no valor global de R\$ 299.988,00 (duzentos e noventa e nove mil novecentos e oitenta e oito reais), Lote 03 - Microônibus, no valor global de R\$ 265.980,00 (duzentos e sessenta e cinco mil novecentos e oitenta reais) e CONCEITO SERVIÇOS DE TRANSPORTES E CONSTRUÇÃO LTDA inscrito no CNPJ nº 23.529.827/0001-92 classificado(a) no(s) Lote 01 - PICK-UP, no valor global de R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil quatrocentos reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Registro de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Francimones Rolim de Albuquerque - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Homologação: 28 de Janeiro de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**Palácio José Geraldo da Cruz**

PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA  
 VICE-PREFEITO: GIOVANNI SAMPAIO GONDIM

*Chefe de Gabinete - GAB*  
**Francisco Carlos Macêdo Tavares**

*Procurador Geral do Município - PGM*  
**Walberton Carneiro Gomes**

*Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM*  
**Fernando Torres Laureano**

*Secretário de Finanças - SEFIN*  
**Paulo André Pedroza de Lima**

*Secretária de Saúde - SESAU*  
**Francimones Rolim de Albuquerque**

*Secretária Municipal de Educação - SEDUC*  
**Pergentina Parente Jardim Catunda**

*Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST*  
**Zulneide Rodrigues Parente**

*Secretário de Administração - SEAD*  
**Francisco Hélio Alves da Silva**

*Secretário de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP*  
**Diogo dos Santos Machado**

*Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI*  
**Cícero Roberto Sampaio de Lima**

*Secretário de Infraestrutura - SEINFRA*  
**José Maria Ferreira Pontes Neto**

*Secretário de Turismo e Romaria - SETUR*  
**Paulo César de Lima Andrelino**

*Secretário de Cultura - SECULT*  
**Vanderlúcio Lopes Pereira**

*Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV*  
**José Bendimar de Lima Junior**

*Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP*  
**Doriam Lucena Silva Matos**

*Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU*  
**José Eraldo Oliveira Costa**

*Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI*  
**Wilson Soares Silva**

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Concorrência nº 2021.09.24.1. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de varrição, capinação, poda de árvores, pintura de guias, roçagem, coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e urbanos do Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio de sua Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante Vencedor: a empresa MM LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, com proposta no valor mensal de R\$ 2.169.347,30 (dois milhões cento e sessenta e nove mil trezentos e quarenta e sete reais e trinta centavos), perfazendo o valor de R\$ 26.032.167,57 (vinte e seis milhões trinta e dois mil cento e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Diogo dos Santos Machado - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos.

Data da Homologação: 28 de Janeiro de 2022.



**Exemplares disponíveis na página**  
<https://Www.juazeirodonorte.ce.gov.br/diariolista.php>